



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 667/07

DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.



Autoriza o Executivo Municipal a ressarcir despesa com pagamento de energia elétrica e conserto do motor do freezer à Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesa à Comunidade Nossa Senhora de Fátima, referente ao consumo de energia elétrica nos meses de março no valor de R\$ 38,18 reais e abril no valor de R\$ 86,61 reais neste ano, bem como, conserto do motor freezer da Comunidade no valor de R\$ 380,00 reais.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas se deve em razão de que nos meses de março e abril de 2007 funcionou, nas dependências do salão da comunidade citada no caput deste Artigo 1º, a Escola Municipal Margarida Ribeiro, cujo prédio passava por reformas.

Art. 2º O ressarcimento das despesas será feito mediante comprovante de pagamento até o valor máximo de R\$ 504,79 reais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Sec. Munic. De Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- 02 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE
- 2.027 – Manutenção das atividades da Rede Escolar

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"